

**de Óbidos; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2007**, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 25.196,25 (vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 125/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 1400012004-00)**

**Espólios/Inventariantes/Sucessores/Herdeiros/Cônjuge** (Resolução nº 11.697, de 11.12.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.815, de 26.01.15)

**De Notificação**, o espólio do senhor **Daniel Capitani**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao espólio do senhor **Daniel Capitani; Prefeito Municipal de Placas; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2004**, no período de 01/01 a 13/08; A serem recolhidos: 1 - Aos Cofres Municipais, no prazo de (60) sessenta dias, a importância de R\$ 6.637.050,46 (seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito; 2 - Aos Cofres Municipais, no prazo de (30) trinta dias, recolher aos cofres municipais a importância de R\$ 195.910,35 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 126/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 1400012004-00)**

(Resolução nº 11.697, de 11.12.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.815, de 26.01.15)

**De Notificação**, do senhor **Santo Pereira de Oliveira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Santo Pereira de Oliveira; Prefeito Municipal de Placas; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2004**, no período de 14/08 a 31/12, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 4.801,00 (quatro mil, oitocentos e um reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 127/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 730012010-00)**

(Acórdão nº 28.337, de 15.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.082, de 07.03.16)

**De Notificação**, do senhor **Raimundo Freire Noronha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Raimundo Freire Noronha; Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá; Prestação de Contas de Gestão de 2010**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 28.905,25 (vinte e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 4.905,25 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 128/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 500012007-00)**

(Resolução nº 12.313, de 14.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.133, de 23.05.16)

**De Notificação**, do senhor **Antônio Nazaré Elias Corrêa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Antônio Nazaré Elias Corrêa; Prefeito Municipal de Nova Timboteua; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2007**, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 1.407,72 (um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 129/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 1270012001-00 \* 200206526-00)**

(Resolução nº 12.542, de 16.06.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.168, de 13.07.16)

**De Notificação**, do senhor **Ademar Baú**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Ademar Baú; Prefeito Municipal de Trairão; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2001**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 130/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 500012006-00 \* 200704599-00)**

(Resolução nº 12.180, de 01.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.095, de 28.03.16)

**De Notificação**, do senhor **Antônio Nazaré Elias Corrêa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Antônio Nazaré Elias Corrêa; Prefeito Municipal de Nova Timboteua; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2006**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**Protocolo: 148181**

**EDITAL Nº 049/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 874022009-00)**

(Acórdão nº 28.694, de 08.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.092, de 21.03.16)

**De Notificação**, do senhor **Vicente Luiz Ribeiro**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Vicente Luiz Ribeiro**; responsável pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara, exercício financeiro de 2009**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 050/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 1342342006-00)**

(Acórdão nº 27.391, de 13.08.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.017, de 23.11.15)

**De Notificação**, do senhor **Carlos Aragão Genu**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Carlos Aragão Genu**; responsável pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, exercício financeiro de 2006**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 051/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 922362013-00)**

(Acórdão nº 27.528, de 01.09.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.017, de 23.11.15)

**De Notificação**, do senhor **Edilberto Poggi**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Edilberto Poggi**; responsável pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2013**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 052/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 610042007-00)**

(Acórdão nº 28.887, de 07.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.133, de 23.05.16)

**De Notificação**, da senhora **Kátia Leite Kuba**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Kátia Leite Kuba**; responsável pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera, exercício financeiro de 2007**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 053/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 143032009-00)**

(Acórdão nº 28.750, de 15.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **José Henrique da Silva Andrade**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **José Henrique da Silva Andrade**; responsável pela **Agência Distrital de Outeiro/PMB, exercício financeiro de 2009**, no período de **01/05 a 31/12**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de fevereiro de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

**EDITAL Nº 054/17-SEC/TCM/PA  
(Processo nº 183282006-00 \* 200906281-00)**

(Acórdão nº 27.226, de 02.07.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.000, de 27.10.15)

**De Notificação**, da senhora **Ângela Cléa Queiroz Iketani**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do